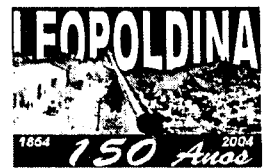




PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (32) 3694-4200 / 3694-4202 / Fax: 3694-4201
CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais



LEI Nº 3.608/2004.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ARTIGO 1º DA LEI 3.569/04.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 3.569, de 27 de fevereiro de 2004, que "*Autoriza o Município a pagar débito de exercícios anteriores e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a importância de R\$160.620,58 referente a débitos dos exercícios de 2001 (R\$1.911,96 mês de dezembro), 2002 (R\$63.104,03 meses de janeiro a dezembro, incluindo resíduo) e 2003 (R\$95.604,59 meses de janeiro a novembro) à Empresa APA Confecções S.A., CNPJ 33.835.497/0003-89, referente a diferença devida pelo município como repasse agregado fiscal na conformidade dos incentivos concedidos pela Lei 3.150, de 13 de maio de 1999, valor a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas de R\$16.062,06, vencendo cada uma todo dia 15, vencíveis as demais sucessivamente a cada 30 (trinta) dias".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de junho de 2004;
150ª da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.


JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina


ALESSANDRA ALENCAR SALES
Procuradora Jurídica

" LEOPOLDINA PARA TODOS "